



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 47/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM FISCAL MUNICIPAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato por processo seletivo, em razão de excepcional interesse público:

Número de profissionais	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento Mensal R\$
01	Fiscal Municipal	35 horas	R\$ 3.118,42

Art. 2º - Os requisitos para a contratação do servidor, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do anexo I, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 2.371/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

3190.04.00.00.00.0001.
Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 01 de junho de 2023.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO I

FISCAL MUNICIPAL.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos na fiscalização e no lançamento dos tributos de competência do Município, exercer a fiscalização geral sobre o cumprimento do código de posturas, código de obras ou edificações, Código Tributário e disposições de competência do município no que se refere à participação no ICMS.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações 'in loco' em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, bem como nas obras em andamento no Município, emitindo notificações se necessário; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração, aplicando sanções; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária, quando solicitado; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; apresentar relatórios de atividades; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins.

Condições de trabalho:

a) Carga horária: 35 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade mínima de 18 anos

b) Instrução: Curso Superior Completo em Direito, Administração, contábeis ou Economia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 47/2023, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido da Secretaria Municipal da Administração e autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público.

Faz-se necessário contratar de forma emergencial, através de processo seletivo simplificado, um fiscal municipal, cujas atribuições estão previstas no Anexo I deste projeto.

Referido profissional, ainda, deverá possuir graduação em nível superior, conforme recomendação do Tribunal de Contas, na área do Direito, Contábeis, Administração ou Economia.

Calha ressaltar que atualmente o Município não possui nenhum servidor lotado no referido cargo, o que torna referida contratação necessária, a fim de suprir as demandas municipais na área dos tributos, bem como fiscalizações em obras, estabelecimentos comerciais, dentre outros.

Isto posto, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 01 de junho de 2023.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.